LEI Nº 1.179 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

(L.D.O)

LEI DE DIRETRIZEZ ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2018

LEI Nº 1.179 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - Situação econômica do Município
II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º- Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;
IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11 - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II - modernização da ação governamental;
III - equilíbrio entre receitas e despesas;
IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13 - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º- As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º- Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;
§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
§ 5°- A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
§ 6º- Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
§ 7º- Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.
§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2017, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - A proposta orçamentária do município, para o ano de 2018, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2017.

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16 - As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I - EMPAER;
II - POLICIAS CIVIL E MILITAR;
III - INDEA;
IV - SEMA;
V - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
VI - EXATORIA ESTADUAL;
VII - IBAMA;
VIII - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;
IX - DETRAN;
X - SINDICATOS;
XI - ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

§1º. São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I - existência de dotação específica;
II - interesse da municipalidade;
III - contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;
IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

§ 2º. Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

§ 3º. Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Art. 20 - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2018, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do

Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24 - As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25 - Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2017;
II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e

Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução

mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2018 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 30 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
ORGAO RESPONSAVEL	Gabinete do Prefeito e demais Secretárias				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - Gabinete Prefeito	Equipamentos	Unidade	5	20.000,00	20.000,00
Encargos com Festividades e Eventos em Geral	Eventos	Unidade	10	500.000,00	500.000,00
Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	Atividade	Meses	12	1.100.000,00	1.100.000,00
Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	Atividade	Meses	12	60.000,00	60.000,00
Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica	Atividade	Meses	12	100.000,00	100.000,00
Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipal	Atividade	Meses	12	100.000,00	100.000,00
Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal	Atividade	Meses	12	60.000,00	60.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao e Departamentos	Atividade	Meses	12	1.600.000,00	1.600.000,00
Capacitação do Servidores Municipais	Atividade	Meses	12	30.000,00	30.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Administração e Departamentos	Equipamentos	Unidade	20	30.000,00	30.000,00
Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	Manutenção	Unidade	2	20.000,00	20.000,00
Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e demais Legislacoes	Lei	Unidade	1	20.000,00	20.000,00
Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	Processo Realizado	Unidade	2	30.000,00	30.000,00
Elaboracao do Plano Diretor	Processo Realizado	Unidade	50%	25.000,00	25.000,00
Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	Lei	Unidade	2	20.000,00	20.000,00
Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	Atividade	Meses	12	700.000,00	700.000,00
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec. de Financas e Departamentos	Equipamentos	Unidade	10	15.000,00	15.000,00
Encargos com o PASEP	Atividade	Meses	12	520.000,00	520.000,00
Encargos com Decisoes Judiciais e Precatórios	Atividade	Meses	12	10.000,00	10.000,00
Amortização de Dividas - Parcelamentos	Parcelamentos	Unidade	3	350.000,00	350.000,00
Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais e Nao-governamentais	Processo Realizado	Unidade	3	20.000,00	20.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. Assist. Social	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	Atividade	Meses	12	500.000,00	500.000,00
Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	Atividade	Meses	12	150.000,00	150.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. Saude	Equipamentos	Unidade	10	20.000,00	20.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Saude	Atividade	Meses	12	300.000,00	300.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. De Educacao	Equipamentos	Unidade	10	20.000,00	20.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	Atividade	Meses	12	300.000,00	300.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Infraestrutura	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec de Infraestrutura	Atividade	Meses	12	950.000,00	950.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para o DAE	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	10.000,00
Manutencao das Atividades do DAE	Atividade	Meses	12	500.000,00	500.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Turismo e Meio Ambiente	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Turismo e Meio Ambiente	Atividade	Meses	12	150.000,00	150.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Agricultura, Industria e Comercio	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	10.000,00
Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Industria e Comercio	Atividade	Meses	12	150.000,00	150.000,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Transportes	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	10.000,00

Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes	Atividade	Meses	12	800.000,00	**800.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Esportes e Lazer	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	**10.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e Lazer	Atividade	Meses	12	150.000,00	**150.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Indigenas	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	**10.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Indigenas	Atividade	Meses	12	150.000,00	**150.000,00**
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. de Assuntos Administrativos	Equipamentos	Unidade	5	10.000,00	**10.000,00**
Manutencao das Atividades da Sec. de Assuntos Administrativos	Atividade	Meses	12	100.000,00	**100.000,00**
TOTAIS				**9.660.000,00**	**9.660.000,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0002 - ARQUIVO DIGITAL				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria de Assuntos Administrativos				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Atividade a cargo do Arquivo Digital Municipal	Atividade	Meses	12	100.000,00	**220.000,00**
Aquisição de material permanente mobiliário e de informática	Equipamento	unidade	5	22.000,00	**49.000,00**
TOTAIS				**122.000,00**	**269.000,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0003 - CAMARA CIDADÃ				
ORGAO RESPONSAVEL	Camara Municipal				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Manutenção das Atividades do Camara Municipal	Atividade	Meses	12	1.312.642,71	**1.312.642,71**
Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Camara Municipal	Equipamentos	Unidade	10	50.000,00	**50.000,00**
Construção e reforma do Prédio ao Poder Legislativo.	Atividade	Meses	1	100.000,00	**100.000,00**
TOTAIS				**1.462.642,71**	**1.462.642,71**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0004 - GESTÃO DO RPPS				
ORGAO RESPONSAVEL	Previdencia Municipal				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Manutenção das Atividades da PREVICAMP	Atividade	Meses	12	250.000,00	**250.000,00**
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREVICAMP	Equipamentos	Unidade	1	2.500,00	**2.500,00**
Pagamento e Encargos com os Benefícios Previdenciários	Benefícios	Unidade	67	1.500.000,00	**1.500.000,00**
Reserva legal do RPPS	Atividade	Meses	12	4.247.500,00	**4.247.500,00**
TOTAIS				**6.000.000,00**	**6.000.000,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0005 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Especial de Assuntos Indígenas				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos	Equipamento	Unidade	1	50.000,00	**50.000,00**
Realização de cursos e palestras	Oficinas	Unidade	4	20.000,00	**20.000,00**
Realização de eventos e festividades indígenas	Eventos	Unidade	3	100.000,00	**100.000,00**
Atividades de apoio e fomento a Agricultura Indígenas	Atividade	Meses	12	120.000,00	**120.000,00**
TOTAIS				**290.000,00**	**290.000,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0006 - ESPORTE PARA TODOS				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Aquisição de veiculos	VEICULO	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Aquisição de academia de saúde	OBRA	Unidade	0	-	-
Construção de campos society e Quadras de areia	CAMPO	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Construção de pista de ciclovia	CICLOVIA	Unidade	0%	-	-
Construção de pista de caminhada	PISTA CONSTRUIDA	Unidade	25%	10.000,00	10.000,00
Construção de espaço esportivo na praça Jose Francisco	OBRA	Unidade	50%	30.000,00	30.000,00
Reforma e ampliação do campo municipal	OBRA	Unidade	1	100.000,00	100.000,00
Reforma e ampliação da quadra de capoeira	OBRA	Unidade	0	-	-
Realização de eventos desportivos	EVENTOS	Unidade	10	200.000,00	200.000,00
TOTAIS				440.000,00	440.000,00

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0007 - INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Elaboração e implementação do programa municipal de Educação Ambiental.	Palestras	Unidade	9	15.000,00	**15.000,00**
Revisão do Código Ambiental	Código Revisado	Unidade	1	5.000,00	**5.000,00**
Arborização de Ruas e Avenidas do Município	Ruas e Avenidas	Unidade	2	50.000,00	**50.000,00**
Palestras e Fiscalização quanto á realização de queimadas ilegais.	Palestras	Unidade	4	10.000,00	**10.000,00**
Promover elo de ligação entre os comerciantes ligados ao Turismo e a Secretaria.	Reuniões	Unidade	4	10.000,00	**10.000,00**
Levantamento dos Pontos Turísticos	Pontos Levantados	Unidade	3	50.000,00	**50.000,00**
Realização de Eventos Turísticos	Eventos	Unidade	2	50.000,00	**50.000,00**
Reflorestamento das margens das represas de captação.	Reflorestamento	Unidade	50%	60.000,00	**60.000,00**
TOTAIS				**250.000,00**	**250.000,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0008 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Infraestrutura				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Construção de pontes e Galerias em concreto armado e Pontes de Madeira	Obra realizada	Unidade	25%	450.000,00	450.000,00
Reforma e Ampliação do antigo prédio da educação.	Obra realizada	Reforma/Ampliação	1	200.000,00	200.000,00
Aquisição de Veiculos e Maquinarios	Veículo	unidade	2	50.000,00	50.000,00
Ampliar e modernizar o sistema de captação e distribuição de água.	Obra realizada	Porcentagem	25%	80.000,00	80.000,00
Construção e/ou Revitalização de praça pública.	Obra Realizada	Unidade	1	30.000,00	30.000,00
Obras de acessibilidade arquitetônica segundo as Normas da ABNT nº 9050/2004.	Obra realizada	Unidade	1	30.000,00	30.000,00
Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	Obra realizada	Unidade	2	100.000,00	100.000,00
Manutenção e Ampliação da iluminação pública.	Atividade	Meses	12	285.000,00	285.000,00
Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos	Atividade	Meses	12	900.000,00	900.000,00
Pavimentação e Recuperação Asfáltica	Obra realizada	M2	25%	1.300.000,00	1.300.000,00
Implantação/Contrução e Ampliação de Galerias Pluviais	Obra realizada	Metros	25%	50.000,00	50.000,00
Sinalização Viária	Vias Sinalizadas	Metros	25%	100.000,00	100.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Obra realizada	Unidade	16,66%	50.000,00	50.000,00
Manutenção do Cemitério Municipal	Atividade	Meses	12	100.000,00	100.000,00
Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral	Atividade	Meses	12	250.000,00	250.000,00
Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Imovel desapropriado	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Revitalização de Canteiros de Ruas e Avenidas	Obra realizada	Unidade	25%	50.000,00	50.000,00
Construção de Casas Populares	Obra realizada	Unidade	20	50.000,00	50.000,00
TOTAIS				4.125.000,00	4.125.000,00

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0009 - ESTRADAS PARA TODOS				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Transportes				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	Estradas	KM	1.500	500.000,00	**500.000,00**
Aquisição de veículos e Maquinários	Veiculos	Unidade	2	300.000,00	**300.000,00**
Manutenção e conservação da frota municipal	Atividade	Porcentagem	100,00%	700.000,00	**700.000,00**
Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	Pontes, Pontilhões	Unidade	20	200.000,00	**200.000,00**
Conclusão e Ampliação da sede da secretaria de transportes municipal	Obra	Unidade	1	50.000,00	**50.000,00**
Aquisição ferramentas, equipamentos de oficina, reservatório de combustíveis e Manilhas	Objetos	Unidade	200	100.000,00	**100.000,00**
Mantenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário	Atividade	Unidade	1	50.000,00	**50.000,00**
TOTAIS				**1.900.000,00**	**1.900.000,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0010 - ATENÇÃO BÁSICA A TODOS				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Construção de Postos de Saúde nas Micro áreas rurais	Obra	Unidade	1	400.000,00	400.000,00
Reforma de Postos de Saúde nas Micro áreas rurais	Obra	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Construção de Unidade Básica de Saúde (PSF) Urbano	Obra	Unidade	-	-	0,00
Construção de Muros e calçadas nos PSFs Urbano	Obra	Unidade	2	30.000,00	30.000,00
Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural	Obra	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Reforma do CAPS	Obra	Unidade	1	30.000,00	30.000,00
Reforma do Centro de Reabilitação	Obra	Unidade	1	15.000,00	15.000,00
Reforma da Farmácia Básica	Obra	Unidade	1	20.000,00	20.000,00
Informatização de rede da Saúde	Atividade	Unidade	100%	30.000,00	30.000,00
Construção de Uma Academia da Saúde	Obra	Unidade	-	-	0,00
Aquisição de equipamentos para Atenção Básica	Equipamentos	Unidade	20	50.000,00	50.000,00
Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Básica	Servidor	Porcentagem	80%	20.000,00	20.000,00
Criação e manutenção da ouvidoria especifica de Saúde	Unidade	Unidade	1	10.000,00	10.000,00
Manutenção e estruturação do Conselho Municipal de Saúde	Atividade	Unidade	1	20.000,00	20.000,00
Aquisição de Veículos Atenção Básica	Veiculo	Unidade	1	60.000,00	60.000,00
Promoção de Educação em Saúde	Atividade	Meses	12	50.000,00	50.000,00
Melhoria na Atenção a Saúde da Mulher e da criança	Atividade	Meses	12	30.000,00	30.000,00
Melhoria na Atenção à Saúde do homem	Atividade	Meses	12	20.000,00	20.000,00
Melhoria na Atenção à Saúde do idoso	Atividade	Meses	12	30.000,00	30.000,00
Melhoria no acompanhamento das condicionalidades do bolsa família na Saúde	Atividade	Meses	12	10.000,00	10.000,00
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	Atividade	Meses	12	60.000,00	60.000,00
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	Atividade	Meses	12	1.600.000,00	1.600.000,00
Construção de brinquedoteca PSF	Unidade	Unidade	1	30.000,00	30.000,00
Manutenção da brinquedoteca PSF	Atividade	Meses	12	5.000,00	5.000,00
TOTAIS				2.620.000,00	2.620.000,00

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0011 - REDE HOSPITALAR				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Manutenção e Funcionanmento das Atividades do Hospital Municipal	Atividade	Meses	12	3.500.000,00	3.500.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	Equipamentos	Unidade	200	300.000,00	300.000,00
Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	Servidor Capacitado	Porcentagem	80%	20.000,00	20.000,00
Reestruturação da infraestrutura e multidisciplinar do laboratório	Equipamentos	Unidade	15	30.000,00	30.000,00
Construção de leito psiquiátrico/Saúde mental	Obra	Unidade	50%	100.000,00	100.000,00
Implantação de uma brinquedoteca dentro do hospital municipal	Espaço	Unidade	1	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Ambulancias (Sede, Distrito, Zona Rural)	Veiculo	Unidade	1	150.000,00	150.000,00
Manutenção do TFD	Atividade	Meses	12	150.000,00	150.000,00
Encargos com o Consorcio de Saúde	Atividade	Meses	12	450.000,00	450.000,00
Reforma e Ampliação de Hospital e demais predios	Obra	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
TOTAIS				4.780.000,00	4.780.000,00

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0012 - EDUCAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MELHOR				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%	Equipamentos	Unidade	50	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - 25%	Equipamentos	Unidade	30	25.000,00	25.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino EJA - 25%	Equipamentos	Unidade	5	5.000,00	5.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Médio - 25%	Equipamentos	Unidade	20	10.000,00	10.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Equipamentos	Unidade	150	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 40%	Equipamentos	Unidade	50	200.000,00	200.000,00
Instalação e Implantação de Laboratórios de Ciencias e Informatica - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Laboratório Implantado	Unidade	2	20.000,00	20.000,00
Instalação e Implantação de Laboratórios de Ciencias e Informatica - Ensino Infantil - FUNDEB 40%	Laboratório Implantado	Unidade	1	10.000,00	10.000,00
Instalação e Implantação de Laboratórios de Ciencias e Informatica - Ensino Médio - FUNDEB 40%	Laboratório Implantado	Unidade	2	20.000,00	20.000,00
Construção e Reforma de Escolas Indigenas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	8	150.000,00	150.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Médio - 25%	Obra	Unidade	3	100.000,00	100.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%	Obra	Unidade	3	150.000,00	150.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Obra	Unidade	8	300.000,00	300.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Médio - FUNDEB 40%	Obra	Unidade	3	150.000,00	150.000,00
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 40%	Obra	Unidade	3	250.000,00	250.000,00
Reforma e Ampliação do Centro Acadêmico	Obra	Unidade	-	-	-
Construção de Campo Experimental para escolas Rurais	Obra	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Aquisição de Instrumentos Musicais para escolas	Instrumentos	Unidade	30	20.000,00	20.000,00
Aquisição de Onibus Escolares - 25%	Veiculo	Unidade	1	150.000,00	150.000,00
Aquisição de Onibus Escolares - FUNDEB 40%	Veiculo	Unidade	1	150.000,00	150.000,00
Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - 25%	Obra	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Obra	Unidade	1	150.000,00	150.000,00
Construção de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - 25%	Obra	Unidade	-	-	-
Construção de Playground nas Escolas - Ensino Infantil - FUNDEB 40%	Obra	Unidade	2	30.000,00	30.000,00
Construção e Implantação do Centro Educacional e Desportivo	Obra	Unidade	50%	500.000,00	500.000,00
Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação - 25%	Capacitações	Unidade	2	30.000,00	30.000,00
Oferta de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Curso	Unidade	2	20.000,00	20.000,00
Cursos de aperfeiçoamento da lingua Xavante	Curso	Unidade	1	10.000,00	10.000,00
Manutenção de Projetos Educacionais e Pedagógicos e salas Multifuncionais	Atividade	Meses	12	30.000,00	30.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	Merenda	Dias Letivos	200	303.541,29	303.541,29
Manutenção da Merenda Escolar - Indígena	Merenda	Dias Letivos	200	360.000,00	360.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - EJA	Merenda	Dias Letivos	200	10.000,00	10.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Merenda	Dias Letivos	200	120.000,00	120.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	Merenda	Dias Letivos	200	60.000,00	60.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Especial	Merenda	Dias Letivos	200	20.000,00	20.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	Transporte	Dias Letivos	200	1.250.000,00	1.250.000,00
Parcerias para o Ensino Superior	Atividade	Meses	12	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	Atividade	Meses	12	550.000,00	550.000,00

Manutenção do Ensino Infantil - 25%	Atividade	Meses	12	200.000,00	**200.000,00**
Manutenção do Ensino EJA - 25%	Atividade	Meses	12	20.000,00	**20.000,00**
Manutenção do Ensino Médio - 25%	Atividade	Meses	12	150.000,00	**150.000,00**
Manutenção do Ensino Especial - 25%	Atividade	Meses	12	50.000,00	**50.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - INFANTIL	Atividade	Meses	12	1.350.000,00	**1.350.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	12	6.200.000,00	**6.200.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - MÉDIO	Atividade	Meses	12	700.000,00	**700.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - ESPECIAL	Atividade	Meses	12	150.000,00	**150.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - EJA	Atividade	Meses	12	150.000,00	**150.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - INFANTIL	Atividade	Meses	12	700.000,00	**700.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	Atividade	Meses	12	2.520.000,00	**2.520.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - MÉDIO	Atividade	Meses	12	250.000,00	**250.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - ESPECIAL	Atividade	Meses	12	50.000,00	**50.000,00**
Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% - EJA	Atividade	Meses	12	50.000,00	**50.000,00**
Manutenção dos Conselhos da Educação	Atividade	Meses	12	10.000,00	**10.000,00**
TOTAIS				**18.033.541,25**	**18.033.541,29**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0013 - SAÚDE VIGILANTE				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Saúde				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Realização das Campanhas de Vacinação	Campanhas	Unidade	10	25.000,00	25.000,00
Pintura das salas de vacinas do PSF I e II	Obra	Unidade	2	10.000,00	10.000,00
Aquisição Veículo e Equipamentos e Mat. Permanente – Vigilância	Equipamento	Unidade	3	10.000,00	10.000,00
Estruturar/Equipar a rede laboratorial física e multiprofissional	Equipamento	Unidade	5	20.000,00	20.000,00
Realização da Educação Permanente em Saúde, vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental	Atividade	Meses	12	10.000,00	10.000,00
Aquisição de testes rápidos de doenças preveníveis	Atividade	Meses	12	30.000,00	30.000,00
Criação de Comitê Municipal de Vigilância do óbito infantil, materna e mulher em idade fértil	Atividade	Meses	12	2.000,00	2.000,00
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância	Atividade	Meses	12	300.000,00	300.000,00
Cpacitação e Atualização de servidores - Vigilância	Servidores capacitados	Porcentagem	80%	20.000,00	20.000,00
TOTAIS				427.000,00	427.000,00

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018

CODIGO/PROGRAMA	0014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes	Oficinas	unidade	2	60.000,00	**60.000,00**
Realização de encontros quinzenais com o grupo de gestantes de baixa renda	Eventos	unidade	16	12.000,00	**12.000,00**
Reformar prédio do CRAS	Reforma	unidade	1	60.000,00	**60.000,00**
Reformar 02 prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Reforma	unidade	-	-	**-**
Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos	Equipamentos	unidade	4	10.000,00	**10.000,00**
Reforçar busca ativa, visitas Escolares e domiciliares	Visitas	unidade	12	5.000,00	**5.000,00**
Realizar oficinas para famílias acompanhadas no PAIF 4 cursos por semestre	Oficinas	unidade	8	12.000,00	**12.000,00**
Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda	Cursos	unidade	10	15.000,00	**15.000,00**
Realizar palestras mensais com beneficiários de programas sociais	Palestras	unidade	12	6.000,00	**6.000,00**
Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade	Eventos	unidade	8	40.000,00	**40.000,00**
Manutenção e atividade do PAIF/SCFV	Atividade	Meses	12	200.000,00	**200.000,00**
Manutenção e atividade do PBF	Atividade	Meses	12	45.000,00	**45.000,00**
Atividades a cargo FEAS	Atividade	Meses	12	29.816,00	**29.816,00**
Manutenção e atividade IGD- SUAS	Atividade	Meses	12	25.000,00	**25.000,00**
TOTAIS				**519.816,00**	**519.816,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0015 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Construção de Biblioteca	Obra	Unidade	-	-	-
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	Equipamento	Unidade	2	5.000,00	5.000,00
Construção de espaço Cultural e anfiteatro	Obra	Unidade	25%	100.000,00	100.000,00
Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais	Evento	Unidade	9	50.000,00	50.000,00
Manutenção e desenvolvimento de projetos de Cultural	Atividade	Mês	12	30.000,00	30.000,00
Capacitação e profissionalização dos servidores	Servidores Capacitados	Porcentagem	70%	5.000,00	5.000,00
Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura	Atividade	Mês	12	150.000,00	150.000,00
TOTAIS				340.000,00	340.000,00

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE				
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	Equipamentos	CONJUNTO	1	200.000,00	200.000,00
Estruturação do serviço de inspeção municipal - SIM	Veiculo	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Construção e Ampliação de feira coberta	Obra	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
Construção de matadouro municipal	Obra	Unidade	-	-	-
Manutenção das patrulhas mecanizadas	Atividade	Meses	12	50.000,00	50.000,00
Realização de cursos e palestras de insentivo a Produção	OFICINAS	Unidade	8	20.000,00	20.000,00
Aquisição de sementes diversas	Sementes	TONELADAS	50	60.000,00	60.000,00
Aquisição e distribuição de alevinos	Alevinos	Unidade	20.000	20.000,00	20.000,00
Capacitação e profissionalização dos servidores	Servidores Capacitados	Porcentagem	70%	5.000,00	5.000,00
TOTAIS				455.000,00	455.000,00

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
ORGAO RESPONSAVEL	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio				
CODIGO/PROGRAMA	0017 - CAMPINÁPOLIS MAIS PRODUTIVO				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Aquisição de Imovel para Implantação de Distrito Industrial	Imovel	Unidade	-	-	-
Estruturar o Distrito Industrial	Estruturação	Unidade	-	-	-
Fomento a instalação de novas Empresas	Atividade	Meses	12	20.000,00	**20.000,00**
Atualização de Legislações de uso e ocupação do solo	Lei elaborada, atualizada	Unidade	1	20.000,00	**20.000,00**
Apoio a Microempreendedor Individual - MEI	Atividade	Meses	12	5.000,00	**5.000,00**
Realização de eventos, palestras e cursos destinados ao comercio, empresarios e investidores	Eventos	Unidade	3	10.000,00	**10.000,00**
TOTAIS				**55.000,00**	**55.000,00**

ANEXO I					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018					
CODIGO/PROGRAMA	0018 - PASSIVOS CONTIGENTES				
ORGAO RESPONSAVEL	Reserva de Contigencia				
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA POR EXERCÍCIO	META FINANCEIRA (R$) POR EXERCÍCIO	TOTAL (R$)
			2018	2018	
Reserva de Contigencia	Reserva	Reserva	1	520.000,00	520.000,00
TOTAIS				520.000,00	520.000,00

TOTAL GERAL DAS AÇÕES LDO 2018		
AÇÕES LDO 2018	2018	TOTAL
	52.000.000,00	52.000.000,00

LEI Nº 1.179/2017

ANEXO II - METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2018 – 2020, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2018-2020;
2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2016;
3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2018-2020, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria n° 553, de 24 de setembro de 2014, tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;
b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;
c) Projeção do PIB – MT – constante da LOA 2017 do Governo Estadual;
d) Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita Cota-parte do ICMS do Estadual.

O cenário fiscal da LDO 2018 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*	*2.020*
PIB - Brasil	3,6%	0,5%	1,9%	2,4%	3,5%
PIB-Regional - MT	2,9%	3,9%	3,9%	3,9%	3,9%
IPCA/IBGE	7,30%	6,0%	4,5%	4,5%	4,5%
Valor do PIB - MT (Em R$ Milhares)	116.581.226	126.234.519	137.721.860	143.093.013	147.221.586

A memória de cálculo foi a seguinte: para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens). Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receitas Primárias: foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e alienações de bens);

Despesas Primárias: foi deduzido do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida;

Resultado Primário: é a economia da receita que o Município faz para honrar os compromissos da Dívida Pública: foi obtido do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária;

Resultado Nominal: indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2018-2020, foi obtido pela subtração do Saldo da Dívida Consolidada no final do período seguinte, pelo saldo da Dívida Consolidada no período anterior. Por isso será sempre representado por um valor negativo.

Montante da Dívida Consolidada: corresponde aos valores projetados da dívida de longo prazo contratada pelo Município de Campinápolis, e se refere ao parcelamentos diversos, conforme Anexo 16 do Balanço anual. A meta estabelecida corresponde aos valores pactuados nos respectivos contratos, com a correção pelo IPCA.

Dívida Consolidada Líquida: corresponde a Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de Caixa, liquidas de Restos a Pagar Processados: partiu-se do princípio do equilíbrio orçamentário, no qual, a Receita Prevista será igual a Despesa Fixada. Portanto, a meta da Dívida Consolidada Liquida será exatamente igual ao valor da Dívida Consolidada.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2016.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2017.

Campinápolis - MT., 30 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais

R$ 1,00

AMF- Demonstrativo I Artigo 4 , § I° da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente	Valor Constante	% (/IPCA+PIB+PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% (/IPCA+PIB+PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% (/IPCA+PIB+PIB)
	(a)		x100	(b)		x100	(c)		x100
Receita Total	52.000.000,00	50.216.400,00	3,43%	53.872.000,00	51.932.608,00	3,60%	56.005.331,20	53.787.520,08	3,96%
Receitas Primárias (I)	48.960.800,00	47.281.444,56	3,43%	50.723.388,80	48.897.346,80	3,60%	52.732.035,00	50.643.846,41	3,96%
Despesa Total	52.000.000,00	50.216.400,00	3,43%	53.872.000,00	51.932.608,00	3,60%	56.005.331,20	53.787.520,08	3,96%
Despesas Primárias (II)	51.760.000,00	49.984.632,00	3,43%	53.623.360,00	51.692.919,04	3,60%	55.746.845,06	53.539.269,99	3,96%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.799.200,00	-2.703.187,44	3,43%	-2.899.971,20	-2.795.572,24	3,60%	-3.014.810,06	-2.895.423,58	3,96%
Resultado Nominal	-240.000,00	-231.768,00	3,43%	-248.640,00	-239.688,96	3,60%	-258.486,14	-248.250,09	3,96%
Dívida Pública Consolidada	360.000,00	347.652,00	3,43%	372.960,00	359.533,44	3,60%	387.729,22	372.375,14	3,96%
Dívida Consolidada Líquida	360.000,00	347.652,00	3,43%	372.960,00	359.533,44	3,60%	387.729,22	372.375,14	3,96%

Fonte: Dep. de Contabilidade

PARÂMETROS	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*	*2.020*
PIB - Brasil	**3,6%**	**0,5%**	**1,9%**	**2,4%**	**3,5%**
PIB-Regional - MT	**2,9%**	**3,9%**	**3,9%**	**3,9%**	**3,9%**
IPCA/IBGE	**7,30%**	**6,0%**	**4,5%**	**4,5%**	**4,5%**
Valor do PIB - MT (Em R$ M	**116.581.226**	**126.234.519**	**137.721.860**	**143.093.013**	**147.221.586**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

R$ 1,00

AMF - Demonst. II (Artigo 4 , § 2º, I da LRF)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a)x100
Receita Total	43.000.000,00	0,369	48.463.078,89	0,416	R$ 5.463.078,89	12,70
Receitas Primárias (I)	42.003.900,00	0,360	45.228.133,08	0,388	R$ 3.224.233,08	7,68
Despesa Total	43.000.000,00	0,369	43.915.384,80	0,377	R$ 915.384,80	2,13
Despesas Primárias (II)	42.730.000,00	0,367	43.427.307,52	0,373	R$ 697.307,52	1,63
Resultado Primário (III) = (I-II)	-726.100,00	-0,006	1.800.825,56	0,015	R$ 2.526.925,56	-348,01
Resultado Nominal	-270.000,00	-0,002	-488.077,28	-0,004	-R$ 218.077,28	80,77
Dívida Pública Consolidada	730.219,91	0,006	334.422,45	0,003	-R$ 395.797,46	-54,20
Dívida Consolidada Líquida	730.219,91	0,006	334.422,45	0,003	-R$ 395.797,46	-54,20

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo III - Artigo 4º § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	42.747.655,11	48.463.078,89	13,37%	55.000.000,00	13,49%	52.000.000,00	-5,45%	53.872.000,00	3,60	56.005.331,20	3,96
Receitas Primárias (I)	41.211.515,58	45.228.133,08	9,75%	53.189.900,00	17,60%	48.960.800,00	-7,95%	50.723.388,80	3,60	52.732.035,00	3,96
Despesa Total	39.815.309,68	43.915.384,80	10,30%	55.000.000,00	25,24%	52.000.000,00	-5,45%	53.872.000,00	3,60	56.005.331,20	3,96
Despesas Primárias (II)	39.374.697,74	43.427.307,52	10,29%	54.709.900,00	25,98%	51.760.000,00	-5,39%	53.623.360,00	3,60	55.746.845,06	3,96
Resultado Primário (III)=(I-II	1.836.817,84	1.800.825,56	-1,96%	-1.520.000,00	-184,41%	-2.799.200,00	84,16%	-2.899.971,20	3,60	-3.014.810,06	3,96
Resultado Nominal	-440.611,94	-488.077,28	10,77%	-290.100,00	-40,56%	-240.000,00	-17,27%	-248.640,00	3,60	-258.486,14	3,96
Dívida Pública Consolidada	730.219,91	334.422,45	-54,20%	439.219,91	31,34%	360.000,00	-18,04%	372.960,00	3,60	387.729,22	3,96
Dívida Consolidada Líquida	730.219,91	334.422,45	-54,20%	439.219,91	31,34%	360.000,00	-18,04%	372.960,00	3,60	387.729,22	3,96

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	40.443.556,50	45.850.918,94	13,37%	53.097.000,00	15,80%	50.216.400,00	-5,43%	51.932.608,00	3,42	53.787.520,08	3,57
Receitas Primárias (I)	38.990.214,89	42.790.336,71	9,75%	51.349.529,46	20,00%	47.281.444,56	-7,92%	48.897.346,80	3,42	50.643.846,41	3,57
Despesa Total	37.669.264,49	41.548.345,56	10,30%	53.097.000,00	27,80%	50.216.400,00	-5,43%	51.932.608,00	3,42	53.787.520,08	3,57
Despesas Primárias (II)	37.252.401,53	41.086.575,64	10,29%	52.816.937,46	28,55%	49.984.632,00	-5,36%	51.692.919,04	3,42	53.539.269,99	3,57
Resultado Primário (III)=(I-II	1.737.813,36	1.703.761,06	-1,96%	-1.467.408,00	-186,13%	-2.703.187,44	84,22%	-2.795.572,24	3,42	-2.895.423,58	3,57
Resultado Nominal	-416.862,96	-461.769,91	10,77%	-280.062,54	-39,35%	-231.768,00	-17,24%	-239.688,96	3,42	-248.250,09	3,57
Dívida Pública Consolidada	690.861,06	316.397,08	-54,20%	424.022,90	34,02%	347.652,00	-18,01%	359.533,44	3,42	372.375,14	3,57
Dívida Consolidada Líquida	690.861,06	316.397,08	-54,20%	424.022,90	34,02%	347.652,00	-18,01%	359.533,44	3,42	372.375,14	3,57

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo IV - LRF Artigo 4º § 2º, III

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	39.391.806,02	100,00	28.346.962,31	100,00	12.537.781,33	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Total	**39.391.806,02**	**100,00**	**28.346.962,31**	**100,00**	**12.537.781,33**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-7.602.977,20	100,00	-13.933.393,86	100,00	-13.284.691,86	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
Total	**-7.602.977,20**	**100,00**	**-13.933.393,86**	**100,00**	**-13.284.691,86**	**100,00**

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo V - LRF - Artigo 4º § 2º, III

Receitas Realizadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	107.200,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

Despesas Executadas	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	**107.200,00**	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
Investimentos	107.200,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

Saldo Financeiro	2016 (g)=(Ia-IId)+IIIh)	2015 (h)=Ib-Iie)+IIIi)	2014 (i)=(Ic-IIf)
Valor (III)	0,00	-	-

Fonte: Dep. de Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**1.964.303,73**	**1.978.001,65**	**3.394.144,44**
RECEITAS CORRENTES	**1.964.303,73**	**1.978.001,65**	**3.394.144,44**
Receitas de Contribuições dos Segurados	**862.784,88**	**910.156,48**	**1.018.252,67**
Pessoal Civil	862.784,88	910.156,48	1.018.252,67
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.101.518,85**	**1.067.845,17**	**2.375.891,77**
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**-**	**-**	**-**
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-		-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (II)	**1.538.689,60**	**1.668.040,31**	**1.897.693,73**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	**1.538.689,60**	**1.668.040,31**	**1.897.693,73**
Receitas de Contribuições	**1.395.059,62**	**1.495.092,79**	**1.674.168,68**
Patronal	1.395.059,62	1.495.092,79	1.674.168,68
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**143.629,98**	**172.947,52**	**223.525,05**
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (III) = (I+II)	**3.502.993,33**	**3.646.041,96**	**5.291.838,17**

Despesas	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IV)	**1.026.779,36**	**1.167.590,64**	**1.363.052,94**
ADMINISTRAÇÃO	**133.717,50**	**140.690,95**	**153.647,60**
Despesas Correntes	132.767,50	140.690,95	153.647,60

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2014	2015	2016
Despesas de Capital	950,00	3.583,77	0,00
PREVIDÊNCIA	**893.061,86**	**1.026.899,69**	**1.209.405,34**
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	893.061,86	1.026.899,69	1.209.405,34
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	**1.026.779,36**	**1.167.590,64**	**1.363.052,94**
RESULTADO PREVIDENCIÁRO (VI)=(IV+V)	**2.476.213,97**	**2.478.451,32**	**3.928.785,23**

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF Artigo 4º § 2º, IV , alínea "a"

Receitas	2014	2015	2016
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	-		
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	401.314,64	403.545,84	500.661,99
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**9.326.250,37**	**11.644.558,69**	**16.120.124,64**

Fonte: Fundo Municipal de Previdencia Social - PREVCAMP

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇAO DA SITUAÇAO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2017	3.845.679,15	1.180.118,36	2.665.560,79	18.059.416,77
2018	4.027.924,30	1.367.907,28	2.660.017,02	20.719.433,80
2019	4.234.979,07	1.439.923,15	2.795.055,92	23.514.489,72
2020	4.218.849,91	1.527.507,09	2.691.342,82	26.205.832,54
2021	4.396.323,54	1.678.185,45	2.718.138,09	28.923.970,63
2022	4.729.125,52	1.890.416,04	2.838.709,48	31.762.680,11
2023	4.879.955,47	2.142.668,92	2.737.286,55	34.499.966,65
2024	5.020.177,81	2.386.796,31	2.633.381,50	37.133.348,15
2025	5.117.032,14	2.766.868,54	2.350.163,60	39.483.511,75
2026	5.114.445,26	3.452.028,68	1.662.416,58	41.145.928,33
2027	5.397.100,51	3.879.805,90	1.517.294,60	42.663.222,93
2028	5.398.106,75	4.284.203,08	1.113.903,66	43.777.126,59
2029	5.379.854,67	4.635.113,73	744.740,94	44.521.867,53
2030	5.316.426,50	5.176.819,81	139.606,68	44.661.474,22
2031	5.079.408,72	5.737.838,60	(658.429,88)	44.003.044,34
2032	5.029.533,14	6.070.450,91	(1.040.917,77)	42.962.126,56
2033	4.710.920,34	6.742.317,80	(2.031.397,46)	40.930.729,10
2034	4.449.057,89	7.088.246,99	(2.639.189,10)	38.291.540,00
2035	4.022.780,86	7.541.677,23	(3.518.896,36)	34.772.643,64
2036	3.607.779,64	8.014.129,04	(4.406.349,40)	30.366.294,24
2037	3.320.863,11	8.309.157,67	(4.988.294,56)	25.377.999,68
2038	2.889.156,60	8.582.279,78	(5.693.123,18)	19.684.876,50
2039	2.369.615,11	8.942.102,24	(6.572.487,13)	13.112.389,37
2040	1.865.687,58	9.189.558,84	(7.323.871,26)	5.788.518,11
2041	1.591.595,99	9.778.057,15	(8.186.461,16)	-2.397.943,05
2042	1.377.043,59	9.915.500,53	(8.358.456,94)	-10.936.399,09
2043	1.400.464,67	9.936.938,83	(8.536.474,16)	-19.472.874,15
2044	1.471.914,43	9.784.547,31	(8.312.632,87)	-27.785.507,02
2045	1.546.702,23	9.612.688,15	(8.065.985,92)	-35.851.492,95
2046	1.624.946,85	9.420.140,53	(7.795.193,68)	-43.646.686,63
2047	1.105.690,82	9.162.105,58	(8.056.414,76)	-51.703.101,39
2048	1.156.065,94	8.908.703,89	(7.752.637,95)	-59.455.739,34
2049	1.209.474,44	8.631.336,51	(7.421.862,07)	-66.877.601,40
2050	1.266.098,57	8.330.353,08	(7.064.254,61)	-73.941.855,91
2051	1.326.131,63	8.006.206,37	(6.680.074,74)	-80.621.930,65
2052	1.362.216,63	7.657.750,42	(6.295.533,79)	-86.917.464,44
2053	1.428.069,83	4.290.116,86	(5.862.047,03)	-92.779.511,47
2054	1.497.924,88	6.907.531,85	(5.409.606,98)	-98.189.118,45
2055	1.572.025,68	6.513.482,08	(4.941.456,40)	-103.130.574,85
2056	1.650.631,05	6.111.457,79	(4.460.826,74)	-107.591.401,59
2057	1.734.015,58	5.704.644,69	(3.970.629,11)	-111.562.030,70
2058	1.822.459,87	5.296.187,10	(3.473.727,23)	-115.035.757,93
2059	1.916.260,76	4.888.334,30	(2.972.073,54)	-118.007.831,47
2060	2.015.743,42	4.483.661,23	(2.467.917,81)	-120.475.749,28

2061	2.121.252,75	4.084.772,66	(1.963.519,90)	-122.439.269,18
2062	2.233.154,62	3.694.288,87	(1.461.134,26)	-123.900.403,44
2063	2.351.826,49	3.315.180,46	(963.353,97)	-124.863.757,41
2064	2.477.667,93	2.949.802,89	(472.134,96)	-125.335.892,37
2065	2.611.112,82	2.600.755,19	10.357,63	-125.325.534,74
2066	2.752.621,30	2.270.273,62	482.347,69	-124.843.187,05
2067	2.902.681,40	1.960.462,94	942.218,46	-123.900.968,59
2068	3.061.800,22	1.673.595,05	1.388.205,16	-122.512.763,43
2069	3.230.514,72	1.411.006,65	1.819.508,07	-120.693.255,36
2070	3.409.404,30	1.174.041,77	2.235.362,54	-118.457.892,82
2071	3.599.083,36	963.718,50	2.635.364,86	-115.822.527,97
2072	3.800.203,39	780.772,27	3.019.431,12	-112.803.096,85
2073	4.013.444,95	625.990,82	3.387.454,12	-109.415.642,73
2074	4.239.528,86	499.140,76	3.740.388,10	-105.675.254,63
2075	4.479.229,26	399.866,67	4.079.362,59	-101.595.892,04
2076	4.733.366,98	327.198,65	4.406.168,33	-97.189.723,72
2077	5.002.812,32	279.245,68	4.723.566,64	-92.466.157,07
2078	5.288.477,93	252.976,92	5.035.501,01	-87.430.656,07
2079	5.591.330,63	242.413,02	5.348.917,60	-82.081.738,46
2080	5.912.405,20	239.723,46	5.672.681,73	-76.409.056,73
2081	6.252.798,73	238.705,26	6.014.093,47	-70.394.963,26
2082	6.613.674,36	237.695,50	6.375.978,86	-64.018.984,40
2083	6.996.255,29	236.949,00	6.759.306,29	-57.259.678,12
2084	7.401.837,54	236.146,77	7.165.691,37	-50.093.986,75
2085	7.831.804,67	235.283,22	7.596.521,45	-42.497.465,30
2086	8.287.623,52	234.356,31	8.053.267,21	-34.444.198,08
2087	8.770.849,13	233.361,68	8.537.487,45	-25.906.710,64
2088	9.283.120,24	232.626,33	9.050.493,91	-16.856.216,73
2089	9.826.173,38	231.835,50	9.594.337,89	-7.261.878,84
2090	10.401.858,93	230.985,47	10.170.873,46	2.908.994,62
2091	11.012.138,49	230.072,44	10.782.066,05	13.691.060,67

FONTE: Avaliação Atuarial 2017

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF

Eventos	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	**0,00**
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	**0,00**
Margem Bruta (III)=(I+II)	0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) =(III-IV)	**0,00**

Fonte: Dep. Contabilidade

Anexo II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

R$ 1,00

AMF - Artigo 4º § 2º, V da LRF					
SETORES/RPOGRAMAS/BENEFICIARIO	**RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA**				**COMPENSAÇÃO**
	Tributo/Contribuição	**2018**	**2019**	**2020**	
O Municipio de Campinápolis - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quangto ao desconto do IPTU nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.	**IPTU**	(5.000)	(5.000)	(5.000)	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária e incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL	-	**(5.000)**	**(5.000)**	**(5.000)**	-

Fonte: Dep. de Tributação

LEI Nº 1.179/2017

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros fiscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Os "Riscos Fiscais" e as providências cabíveis, caso venham a ocorrer estão discriminados na tabela anexa.

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso perdure o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas previstas no projeto da LDO 2018, a qual estabeleceu o percentual de no mínimo 1% (um por cento) da RCL, para atender aos Passivos Contingentes, conforme evidencia a tabela a seguir.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
-	-	Utilizar a Reserva Contingência	520.000
-	-	Limitação de Empenho	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**520.000**
TOTAL	**-**	**TOTAL**	**520.000**

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis
Avenida Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União
Campinápolis-MT – CEP: 78630-000
(66) 3437-1992 – prefeitura@campinapolis.mt.gov.br

QUADRO DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO E PREVISTAS

LDO 2018

OBRA	SITUAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
TC/PAC 0897/2007 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ESCOLAS INDÍGENAS: SANTO AGOSTINHO, SÃO DOMINGOS SÁVIO, SÃO FELIPE E PARINAIÁ.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TC/PAC 2053/2008 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ALDEIAS: ZEIWAWU, CHÃO PRETO, DUTERÓI E BOM JESUS DA LAPA.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TC/PAC 1037/2009 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEÁGUA NAS ALDEIAS: ALDO DA VITÓRIA, CAMPOS BELOS, MONTE PASCOAL, NATAL, PEDRA PRETA E PARANOAR E SÃO JORGE E RITUWE.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE REPASSE 0322626-64/2009 CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO DE REPASSE 0322081-80/2010 CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS. 21.395,87M²	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVÊNIO Nº 700276/2011 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS INDÍGENAS NAS ALDEIAS: BAIXÃO, CAMPINAS, CAMPOS BELOS, SÃO PEDRO, P. A. SANTA CÉLIA, SANTA CLARA E SANTO AGOSTINHO.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSOS DO PAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA CAMPINAS.	EM EXECUÇÃO	SECREATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RECURSOS DO PAR CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO DE REPASSE Nº 1015343-90/2014 (MINISTÉRIO DO ESPORTE), CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATO DE REPASSE 0374078-24/2011 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 026/2013 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MUNICIPAL (CASA MORTUÁRIA)	EM LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RECURSOS DO PAR (FNDE) CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2, NA RUA 1º DE MAIO, QUADRA 69, LOTES 12, 13, 14, 15 E 16, TERMO DE COMPROMISSO Nº 11704/2014.	EM EXECUÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVÊNIO Nº 819717/2015 – Contrato de Repasse nº 1024583-99/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES CAIXA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	OBRA LICITADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONVÊNIO Nº 819307/2015 – Contrato de Repasse nº 1024911-60/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES CAIXA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZHI JAMAL NO CENTRO DA CIDADE.	OBRA LICITADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DO D.M.E.R. (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS)	OBRA EM ANDAEMNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PONTE EM CONCRETO ARMADO 8,00 X 4,50 METROS - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 26 2,54 SUL - 52 50 50,99 OESTE, CÓRREGO SEM NOME NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. ELTON - ESTRADA VICINAL, ACESSO À REGIÃO CINCO ESTRELAS.	PROPOSTA Nº 052456/2017 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE EM CONCRETO ARMADO 15,00 X 4,50 METROS - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 22 41,56 SUL - 52 51 53,65 OESTE, CÓRREGO FELIPE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HONORATO - ESTRADA VICINAL, ACESSO À REGIÃO CINCO ESTRELAS.	PROPOSTA Nº 052456/2017 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE EM CONCRETO ARMADO 6,00 X 4,50 METROS - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14 21 51,60 SUL - 52 51 29,67 OESTE, CÓRREGO SEM NOME NA ALTURA DA FAZENDA CINCO ESTRELAS LINHA QUE DÁ ACESSO AO P. A. SANTA CÉLIA.	PROPOSTA Nº 052456/2017 ENVIADA PARA ANÁLISE – MAPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE SOBRE O RIO NOIDORE NO P. A. SANTO IDELFONSO 14º 46' 45,03"S / 52º 48' 50,67"O, DIVISA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E NOVO SÃO JOAQUIM-MT	PROJETO EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REFORMA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS.	OBRA EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ.	OBRA EM ANDAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE REPRESA DA SEDE DO P. A. SANTA CÉLIA (REPRESA) 14º 20' 55,91"S / 52º 44' 18,29"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA FAZENDA CINCO ESTRELAS (ÚLTIMA REPRESA) 14º 20' 1,93"S / 52º 50' 0,36"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA FAZENDA CINCO ESTRELAS (PRÓXIMO AO CURRAL DA FAZENDA CINCO ESTRELAS) 14º 20' 57,67"S / 52º 50' 47,89"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HONORATO, LINHA 5 ESTRELAS 14º 22' 17,80"S / 52º 51' 46,00"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. HONORATO , LINHA 5 ESTRELAS 14º 23' 55,10"S / 52º 51' 51,82"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PONTE NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. ELTON, LINHA 5 ESTRELAS 14º 24' 42,15"S / 52º 51' 33,09"O	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CEARÁ, RUA JOSÉ RAIMUNDO, RUA PARANAÍBA E RUA ALAGOAS.	PROPOSTA Nº 0629/2017 SECREATARIA DE ESTADO DAS CIDADES - MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RESIDENCIAL JATOBÁ	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PRAÇA NAZHI JAMAL.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AV. NEGO	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE

CARRIM E RUA GOIÁS NO SETOR ZÉ VIOLA.		INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DAS RUAS CEARÁ, JOSÉ RAIMUNDO, PARANAÍBA E ALAGOAS.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTES DOS SETORES AMÉLIO, CRISTALINA, ZÉ VIOLA E TRECHO DA RUA ORODIL JUVENCIO DE PAULA NO RESIDENCIAL SOLAR VILE.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS NEGO CARRIM, BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO E FLÁVIO FERREIRA LIMA.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL NA REGIÃO DO CÓRREGO DO MEIO.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENAS: SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ, SUCURI E CAMPINAS.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DE 193 MÓDULOS SANITÁRIOS NAS ALDEIAS BURITIZAL, ESTRELA, BAIXÃO, SANTA CRUZ, SÃO FELIPE, SANTA CLARA, SÃO JOSÉ, COHAB, DUTERÓI, SERRA DOURADA E ALDEIA CHÃO PRETO.	EM PROJEÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA